

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023

Aos 28 dias do mês de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pelo Sr. **ATOS TÁCIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 097.118.586-73 portador do RG nº. MG-16.372.075 residente e domiciliado em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2023, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

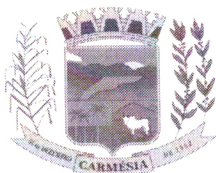
Fornecedor: A empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, estabelecida à R JACSON PASSOS, Nº 88 LOJA 01, GOIANIA, BELO HORIZONTE/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.856.981/0001-43**, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr.^a HERNANE SANTOS FONSECA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.440.466-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

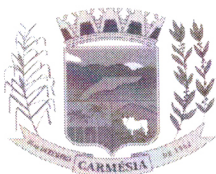
2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)
11	BOTA DE PVC INJETADO, NA COR BRANCA, CANO CURTO, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, E SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.	PAR	30	INPRO	RS41,17
15	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 14 MEDIA DE 1,5 LITROS	UNID	10	SEARA	RS22,42
16	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 16 MEDIA DE 02 LITROS	UNID	10	SEARA	RS26,92
17	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 20 MEDIA DE 05 LITROS	UNID	10	SEARA	RS37,42
21	CERA LIQUIDA P/ ARDÓSIA VERDE 750 ML	FRASCO	100	SOLUZ	RS5,73
22	CESTO - PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS.	UNID	50	ARQPLASTIC	RS5,21
23	CLORO ALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS, IPOCLORITO DE SÓDIO 1L. 5%	LITRO	500	LIMPO	RS2,98
28	CONCHA DE AÇO INOX 34 CM	UNID	12	CASCABEL	RS11,96
38	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO 25 CM. Nº 09. CABO: 25CM	UNID	12	CASCABEL	RS11,96
40	ESPONJA AÇO P/LOUÇA - 60GRS PACOTE COM 08 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES (BOMBIL OU SIMILAR).	FARDO	40	AÇO BOM	RS1,61
42	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO DE AÇO INOX. NÃO ENFERRUJA.	UNID	100	SPON	RS2,96
46	FACA DE MESA INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 4,5CM X 2MM. PESO: 38G	UNID	240	MARI	RS3,71
47	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 30 X 40CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNID	150	MC	RS1,91
54	JARRA PLÁSTICA P/ SUCO C/ TAMP A 3L. ALTURA: 22XM. DIÂMETRO: 13CM. TRANSPARENTE	UNID	20	PLAST	RS11,92
56	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500 ML	FRASCO	60	MIX	RS2,66
57	LIMPA CERÂMICA E REJUNTES. TIRA ENCARDIDOS SEM AGREDIR O BEM. FRASCO 1L. IGUAL OU SIMILAR AO AZULIM. DIMENSÕES DO PRODUTO: 8X16X30CM. 1.3KG.	UNID	48	OFFICER	RS5,96
58	LIMPA PEDRAS LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2L, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADO). REMOVE SUJEITAS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. (PEDREX OU SIMILAR)	UNID	100	LIMPO	RS11,21
62	LUVA DE RASPA, CANO CURTO, DE COURO BOVINO MACIA E FLEXÍVEL, CURTIDA AO CROMO, COR NATURAL	PAR	50	PLASTCOR	RS9,71
63	LUVA DE RASPA, CANO LONGO, DE COURO BOVINO MACIA E FLEXÍVEL, CURTIDA AO CROMO, COR NATURAL	PAR	50	PLASTCOR	RS16,42
68	ODORIZADOR DE AR - COMPOSTO POR PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPELENE (PROPANO, BUTANO). EMBALAGEM COM 400ML.	FRASCO	50	ULTRAFRESH	RS10,46
69	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UNID	30	WT	RS7,42
70	PALHA DE AÇO Nº 2, COM 25G UTILIZADA PARA LIMPEZA GERAL	PCT	30	AÇO BOM	RS1,23



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

73	PANO DE PRATO ATOALHADO, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER, MEDINDO 60 X 42CM	UNID	150	DANT	RS2,66
74	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA E ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, ALÉM DE DESENGORDURAR E DAR BRILHO OS PANOS SÃO INDICADOS PARA TODO O TIPO DE LIMPEZA. ROLO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, 28 CENTÍMETROS DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CENTÍMETROS. CARACTERÍSTICAS: COM FURINHOS QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. É COMPOSTO DE 100% DE VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO QUE ABSORVE MAIS FACILMENTE LÍQUIDO.	BOBINA	12	MB	RS104,92
81	PAPEL MANTEIGA ROLO 28CM X 50M	EMB	20	MELLO	RS8,17
84	PORTA COPO DE PAREDE. INOX. PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	UNID	10	AURI	RS37,42
88	PRATO PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR - ESPESURA MÍNIMA: 2MM. DIÂMETRO MÍNIMO: 18 A 20CM. TEMPERATURA DE USO: 0°C A 100°C. CAPACIDADE MÍNIMA: 600ML	UNID	1500	MAMY	RS2,36
89	PREDENDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO PCT COM 24 UNIDADES. DIMENSÕES: 7 CM X 2,5CM	EMB	20	WT	RS5,32
93	RODO GRANDE MEDINDO 60 CM X 08 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PINOS PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	UNID.	40	WT	RS9,37
94	RODO MEDINDO 38CM X 05CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	UNID	40	WT	RS8,17
97	SABÃO EM PÓ C/1000 GRS COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA C/ MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES.	CX	400	FLASH	RS6,71
98	SABONETE EM BARRA HIDRATANTE, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS.	UNID	48	MARLUCE	RS1,50
99	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SABÃO ANTI-SÉPTICO; USO COMO LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, VISCOSO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL; A BASE DE CLORHEXIDINA 0,5 À 2%, APLICAÇÃO C/ VÁLVULA ANTIENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO; APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 A 1200 ML, ADAPTÁVEIS A DISPENSADORES., CONSTANDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	200	LLIMP	RS8,17
101	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 39 X 45CM. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,6 MICRAS OU SUPERIOR.	PCTE	50	WT	RS9,03
104	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	30	SANY	RS3,71
108	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 X 20 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 1KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	10	HIPER ROL	RS16,42



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

109	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 21 X 35 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 2KG. PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	10	HIPER ROL	RS16,42
110	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60, CAPACIDADE DE VOLUME DE 5KG. PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	KG	20	HIPER ROL	RS16,42
112	TAPETE BANHEIRO SUPER ADERENTE ANTI DERRAPANTE 40 X 30 CM. MATERIAL EM PVC.	UNID	24	ARQPLASTIC	RS18,71
114	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO C/10.	PCTE	150	ANADONA	RS0,98

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- 1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.4 O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, no máximo **05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.
- 6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG.

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - Prazo para entrega do objeto no máximo 05 (cinco) dias, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

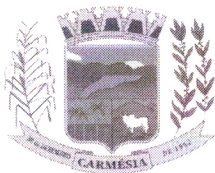
10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

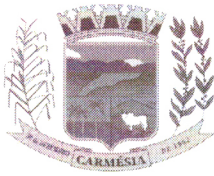
12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 28 de março de 2023.

MUNICIPIO DE
CARMESIA:1830
3172000108

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CARMESIA:18303172000108
Dados: 2023.03.28 12:08:09
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
Atos Tácio Soares de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

HERNANE SANTOS
FONSECA:00144046
644

Assinado de forma digital por
HERNANE SANTOS
FONSECA:00144046644
Dados: 2023.04.03 13:00:43
-03'00'

WTRADE INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA
Hernane Santos Fonseca
Representante Legal